



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

LEI N.º 5.004, DE 05 DE JANEIRO DE 2.000.

(Dá nova redação à "REM-78", constante do Artigo 2º, da Lei n.º 4.821, de 13 de outubro de 1.998).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU,
NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - O texto referente ao corredor de uso múltiplo "REM-78", contido no Artigo 2º, da Lei n.º 4.821, de 13 de outubro de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"REM-78 - Av. Pref. Henrique Peres (início na Rua Guttermann e término na Av. Japão) permitida a Sub-Categoria COS-9 - Código 55.32.05" (NR)

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 05 de janeiro de 2.000, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 05 de janeiro de 2.000, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DR. JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Diretor Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA).